DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Lei Complementar	4
Decretos	5
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº 5.126, de 29 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 61.895,12 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), oriundo de duodécimos devolvidos pela Câmara Municipal em exercícios anteriores, para repasse à Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, AACAJ – Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales e Sacra – Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0015.2347.0000 – Proteção Social Básica			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	C.A. 500.116	Fonte 91	R$ 15.473,78
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	C.A. 500.112	Fonte 91	R$ 15.473,78
08.244.0015.2348.0001 – Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	C.A. 500.113	Fonte 91	R$ 15.473,78
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	C.A. 500.114	Fonte 91	R$ 15.473,78
TOTAL			**R$ 61.895,12**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Lei nº 5.127, de 29 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de peças e combustível para ser utilizado pela frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde

Ficha 579 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Manutenção

Ficha 610–3.3.90.34.00–Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Fonte 01 R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 29 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.128, de 29 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as necessidades da Atenção Primária a Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01 R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

Ficha 610 – 3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Fonte 01 R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei Complementar

Lei Complementar n.º 340, de 29 de março de 2021.

Que altera a Lei Complementar n.º 327, de 25 de junho de 2020.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O Artigo 1º, caput, da Lei Complementar nº 327, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º A alíquota de contribuição previdenciária dos servidores efetivos do município de Jales será de 14% (quatorze por cento) calculados sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2.º Ficam revogadas as alíneas "a" a "f" do Artigo 1º da Lei Complementar nº 327, de 25 de junho de 2020.

Art. 3.º Fica acrescido o parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 327, de 25 de junho de 2020, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A contribuição previdenciária prevista neste artigo fica estendida sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor no mês subsequente ao 90º (nonagésimo) dia após publicação desta Lei Complementar, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto n°. 8.429, de 29 de março de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.126, de 29/03/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 61.895,12 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), oriundo de duodécimos devolvidos pela Câmara Municipal em exercícios anteriores, para repasse à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, AACAJ – Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales e Sacra – Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0015.2347.0000 – Proteção Social Básica			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	C.A. 500.116	Fonte 91	R$ 15.473,78
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	C.A. 500.112	Fonte 91	R$ 15.473,78
08.244.0015.2348.0001 – Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	C.A. 500.113	Fonte 91	R$ 15.473,78
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	C.A. 500.114	Fonte 91	R$ 15.473,78
TOTAL			**R$ 61.895,12**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto n°. 8.430, de 29 de março de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.127, de 29/03/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de peças e combustível para ser utilizado pela frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde

Ficha 579 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R $ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Manutenção

Ficha 610–3.3.90.34.00–Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Fonte 01 R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 29 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.431, de 29 de março de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.128, de 29/03/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as necessidades da Atenção Primária a Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01 R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

Ficha 610 – 3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Fonte 01 R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria n.º 15, de 29 de março de 2021.

Que suspende expediente deste instituto de previdência, no período de 30 de março de 2021 (terça-feira) a 4 de abril de 2021 (domingo).

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência a Infecção Humana pelo novo coronavírus(COVID-19);

Considerando que está em vigor o Decreto Municipal nº. 8.059, de 23 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Jales para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências

Considerando que Decreto Municipal n.º 8.428, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a implementação de medidas restritivas complementares, no período de 30 de março de 2021 (terça-feira) a 4 de abril de 2021 (domingo), de caráter excepcional e temporário, visando à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Jales e dá outras providencias"

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente neste instituto de previdência, no período de 30 de março de 2021 (terça-feira) a 4 de abril de 2021 (domingo).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS